

 \cup

Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

ESTADO DO PARANÁ

LEI No 038/93

SUMULA: Dá denominação à Via Fública do Quadro Urbano da Sede do Município e estabelece outras providências.

O Frefeito Municipal de Nova Laranjeiras Estado do Faraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 10 - A Rua no 04 (quatro) do Loteamento ALTO ALEGRE, situada entre a marginal da RR 277 e a rua no 05 (cinco) do mesmo Loteamento, por força da presente Lei, passa a denominar-se rua "VEREADOR GILIO MACARINI".

Art. 20 - Para o bom e fiel cumprimento da presente Lei.

Parágrafo Unico - Na efentualidade a presente rua for prolongada, o mesmo nome deverá prevalecer em toda ela, do início de seu prolongamento até seu final.

Art. 30 — Fica ainda pela presente Lei, autorizado o Foder Executivo Municipal a tomar todas as providências necessárias, bem como as alterações no mapa do Quadro Urbano da sede do Município, e onde mais necessário se fizer.

Art. 4<u>o</u> - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 19 de novembro de 1993.

MELCITA KOSA EREFEITO MUNICIFAL